## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## GABINETE DECRETO Nº 129/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS,** no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de Dezembro de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ **50.000,00** (cinqüenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 10.000,00	0
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	•	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.115.2.050		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	0
12.01.10.302.113.2.057		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00	303

- **Art. 3º** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
- **Art. 4º -** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de Agosto de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
- Art. 5°. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art.** 6°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 13 de Março de 2019.

## RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucineia Costa de Almeida Código Identificador:5AAFC086

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2019. Edição 1715

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/